



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Administração Regional
do Sapê, Badu e Matapaca

Termo nº:

**I TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM APLICAÇÃO DE
REAJUSTE**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022,
PROCESSO Nº 160000767/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI,
PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAPÊ,
BADU E MATAPACA, E SERGIO
VASCONCELOS DE AZEREDO, QUE TEM
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE
REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como órgão gestor a Administração Regional Sapê, Badu e Matapaca com sede no Município de Niterói, neste ato representado pelo Ordenador de despesa, CARLOS EDUARDO SILVEIRA LOPES, Administrador Regional do Sapê, Badu e Matapaca, portador da carteira de identidade nº 07078496-2, CPF Nº 070.695.987-69 residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Município, com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 14.312/2022, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO** e SERGIO VASCONCELOS DE AZEREDO, portador da carteira de identidade 35707D CREA-RJ, cadastrado no CPF nº 250383207/59, brasileiro naturalizado, casado pelo regime da separação total de bens com ROSEMERI WESTPHAL DE AZEREDO, com domicílio no Município de Niterói sito à Rua Presidente Backer, 54 aptº 1101 - Icaraí, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 02/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.245, de 1991, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **160000767/2021 e 9900009768/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Administração Regional
do Sapê, Badu e Matapaca

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022, relativo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, na Cláusula terceira do contrato, assim como, a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (12 meses), com início em 01/02/2023 e término em 01/02/2024, dando-se ao contrato o prazo total de (24 meses).

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,79% (três e setenta e nove por cento) incidente sobre os custos decorrentes da locação do imóvel descrito anteriormente exclusivamente no contrato, firmado em 01/02/2022 compreendendo o período de 02/2022 a 02/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.36

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 27.01.04.122.0145.6251

Nota de Empenho: 591/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **LOCATÁRIO** deverá pagar mensalmente ao **LOCADOR** o valor de R\$ 2.075,82 (Dois mil e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Administração Regional
do Sapê, Badu e Matapaca

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 22.834,02 (Vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá o extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. *PI Resumo*

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Eduardo S. Lopes

MUNICÍPIO DE NITERÓI
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAPÊ, BADU E MATAPACA

Carlos Eduardo S. Lopes
ADM-ARSBM
Mat. 12452690



[Signature]
CONTRATADO
RESPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)

TESTEMUNHA:

Weraldo Silva de Andrade
CPF - 452.532.857-68

RG - 03.908.855-4

TESTEMUNHA:

Demian Vieira Junior
CPF - 000320547-93

RG - 081778383

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS R. GAVIÃO PEIXOTO, 148, ICARAI, NITERÓI - RJ - TEL.: (21) 2610-5175

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: SERGIO VASCONCELOS DE AZEREDO.

Niterói, 22/03/2023, R\$12,35 08409641

Em test. da Verdade. Conf. por: ADRIANO FERREIRA DA PAZ - Escrevente autorizado - Mat. 94/21240

EET99308 - DDB Consulte em www3.tjrj.jus.br/sitepublico



Adriano F. da Paz
Escrevente Autorizado
Matrícula: nº 94/21240

